



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 28/2022/DIFROT/CGL/DIAD

Brasília, 16 de novembro de 2022.

Ao Senhor Diretores e Superintendentes

Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Acre
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Ceará
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso do Sul
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Pará
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Paraná
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Roraima
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Sergipe
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins
Universidade da Polícia Rodoviária Federal

Assunto: Contingenciamento de gastos - Manutenção 2022 - Abastecimento 2022.

Senhores,

1. Trata o presente processo sobre a necessidade de contingenciamento das manutenções veiculares realizadas pela PRF em toda sua frota automotiva com vistas a identificarmos os valores executados até o presente momento, uma vez que foram impostas limitações no orçamento originalmente disponibilizado para o exercício de 2022 do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

2. Desta forma, passa a vigorar o item 6 do Ofício-Circular 27 (SEI nº 44911776) da seguinte forma:

2.1. Durante esse período a **Gestão Regional de cada uma das Unidades Gestoras deverá observar as seguintes orientações:**

I - São essenciais as manutenções preventivas, principalmente aquelas de itens de segurança como freios, fluídos e pneus.

II - Avaliar a real necessidade de realização, neste momento, de manutenções corretivas.

III - Encaminhar solicitações de execução de manutenção à DIFROT (difrot@prf.gov.br), com cópia à CGL (cgl@prf.gov.br).

IV - As solicitações deverão informar, no mínimo, placa do veículo, o serviço a ser executado e a justificativa pela necessidade de realização do serviço.

2.2. Desta forma, esta Divisão estipula que serão considerados **não essenciais** os seguintes serviços:

- a) Serviço de manutenção mecânica corretiva;
- b) Serviço de manutenção elétrica;
- c) Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização;
- d) Serviço de lanternagem e funilaria;
- e) Serviço de pintura;
- f) Serviço de estofagem;
- g) Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva;
- h) Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo;
- i) Fornecimento de peça, componente e/ou acessório automotivo;
- j) Fornecimento de extintores de incêndio e cargas;
- k) Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros;
- l) Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento;
- m) Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.

2.3. Os serviços de manutenção preventiva **sem restrição** serão:

- a) Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica ou programadas, com autorização para execução somente dos itens mínimos estipulados pela montadora para a revisão;
- b) Troca de óleos e filtros;
- c) Troca/substituição de pastilhas ou discos de freio;
- d) Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado;
- e) Consertos e reparos de pneu, com reposição e/ou substituição de itens;
- f) Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi;
- g) Reparo de faróis principais dianteiros, luzes de posição traseiras, lanternas de freio, lanternas indicadoras de direção, e lanterna de marcha ré, e troca de lâmpadas; e
- h) Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.

Respeitosamente,

BRUNO MOURA CRUZ
Chefe da Divisão de Frota Substituto

De acordo,

RONI GONÇALVES BATISTA
Coordenador-Geral de Logística

WILMEN SILVA VIEIRA
Diretor de Administração e Logística

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MOURA CRUZ, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 16/11/2022, às 14:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RONI GONCALVES BATISTA, Coordenador(a)-Geral de Logística**, em 16/11/2022, às 15:51, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **WILMEN SILVA VIEIRA, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 16/11/2022, às 17:28, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **44986705** e o código CRC **7DCF3C3C**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF , CEP 70610-909
Telefone: - E-mail: difrot@prf.gov.br



Processo nº 08650.106752/2022-54



SEI nº 44986705